

Resolução CBH Macaé nº 152 de 17 de agosto de 2022.

*Dispõe Sobre a Criação do Grupo De Trabalho da Transposição do Rio Macabu da Região Hidrográfica IX.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 13 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - CBHMO (Contrato de Gestão N.º01/2012);

- O artigo 10, §3º do Regimento Interno do CBH Macaé e das Ostras, que prevê a possibilidade de criação de Grupos de Trabalho de natureza provisória e de acompanhamento;

- A importância da transposição do rio Macabu (RH IX) para atender às demandas hídricas da Região Hidrográfica VIII, permitindo os usos múltiplos e o desenvolvimento da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu da RH IX.

**Art. 2º** - O Grupo será constituído por até 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes do plenário do CBH Macaé e das Ostras, indicados.

§ 1º A composição do GT Transposição do Rio Macabu deve buscar, minimamente, a paridade entre seus membros;

§ 2º Os membros constituintes do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu serão eleitos em Plenária do CBH Macaé.

**Art. 3º** - Os membros constituintes do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu deverão eleger, entre seus pares, o Coordenador e o Coordenador Adjunto do presente Grupo de Trabalho, durante a sua 1ª Reunião, por maioria simples dos votos.

**Art. 4º** - São atribuições do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu:

I – Discussão e análise sobre a transposição do Rio Macabu;

II – Promover a participação e a integração com o Grupo de Trabalho criado no CBH do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI) para discussão da mesma temática;

III – Convidar especialistas e representantes dos Órgãos Gestores e/ou outras instituições para análise e discussão do tema;

IV – Realizar uma Oficina Integrada envolvendo o Comitê de Bacia do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e o Comitê dos Rios Macaé e das Ostras para discussão da transposição do rio Macabu;

V - Definir ações conjuntas dos Comitês do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e dos rios Macaé e das Ostras referentes à transposição do rio Macabu;

VI - Validar as definições junto ao órgão gestor e/ou CERHI;

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu possui caráter temporário, sendo este extinto ao atingir os objetivos estabelecidos, por meio de deliberação específica do CBH Macaé.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.



**KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE**  
Diretora Presidente